



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATOS DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AOS CONTRATO DE Nº 006/2022 E Nº 009/2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
AO CONTRATO DE Nº 006/2022.**

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do Termo ao Contrato de nº. 006/2022, conforme especificações abaixo:

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

**OBJETO DO PROCESSO:** O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Edmon Dantas de Menezes, 121, centro, Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**CONTRATADO:** ALAIDE DA SILVA FERREIRA – CPF: 354.795.745-15.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 03 de janeiro de 2022 e seus aditivos.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 04/01/2025.

**ADITIVO:** O presente termo tem como OBJETO a rescisão do contrato nº 006/2022 do DISPENSA Nº 004/2022, o qual tinha por finalidade a Locação de imóvel situado na Rua Edmon Dantas de Menezes, 121, centro, Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**FUNDAMENTO:** Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

Crisópolis-BA, 01 de novembro de 2024.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
AO CONTRATO DE Nº 009/2022.**

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do Termo ao Contrato de nº. 009/2022, conforme especificações abaixo:

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

**OBJETO DO PROCESSO:** O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel localizado no povoado do entroncamento do pinto – zona rural, município de Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.

**CONTRATADO:** SERGIO OLIVEIRA DE JESUS – CPF: 627.770.845-72.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 03 de janeiro de 2022 e seus aditivos.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 04/01/2025.

**ADITIVO:** O presente termo tem como OBJETO a rescisão do contrato nº 009/2022 do DISPENSA Nº 007/2022, o qual tinha por finalidade a Locação de imóvel localizado no povoado do entroncamento do pinto – zona rural, município de Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.

**FUNDAMENTO:** Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

Crisópolis-BA, 01 de novembro de 2024.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

